

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)

Carta de Serviços

Documento gerado em 25 de Abril de 2024.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)

Quem somos?

A FUNAI é a coordenadora e principal executora da política indigenista do Governo Federal. Sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

Serviços disponíveis

Agendar atividades educativas e obter empréstimo de materiais pedagógicos	4
Consultar documentos do acervo da Fundação Nacional do Índio - Funai	7
Consultar o acervo bibliográfico do Museu do Índio - Funai	11
Consultar o acervo bibliográfico da Fundação Nacional do Índio	14
Consultar o acervo museológico do Museu do Índio - Funai	18
Consultar os acervos arquivísticos, documentais e audiovisuais da Funai	22
Protocolar documentos junto à Fundação Nacional dos Povos Indígenas	25
Registrar Manifestações de Ouvidoria na Plataforma Fala.BR	29
Registrar Solicitação de Acesso a Informação à Funai na Plataforma Fala.BR (SIC)	36
Solicitar a emissão de Certidão de Exercício da Atividade Rural (CEAR)	42
Solicitar a implementação das redes intersetoriais de saúde mental junto aos povos indígenas	46
Solicitar análise de contestação a estudos de identificação e delimitação de terra indígena (RCID)	49
Solicitar análise e emissão de Declaração de Reconhecimento de Limite (DRL)	53
Solicitar anuência a projetos de visitação turística em terra indígena	57
Solicitar apoio a processos educativos comunitários e de revitalização de línguas indígenas	61
Solicitar apoio a processos de construção de protocolos e outros instrumentos de consulta livre, prévia e informada	64
Solicitar apoio a projetos tradicionais e a políticas públicas de infraestrutura comunitária indígena	67
Solicitar apoio a projetos e ações de etnodesenvolvimento dos povos indígenas	70
Solicitar apoio à realização de assembleias, encontros, reuniões e outras formas de intercâmbio indígena	74
Solicitar apoio ao acesso a políticas públicas correlatas ao etnodesenvolvimento	77
Solicitar apoio ao acesso de indígenas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	80
Solicitar apoio aos povos indígenas em situações emergenciais	83
Solicitar autorização para ingresso em terra indígena	86
Solicitar o acompanhamento das ações e serviços de saúde junto aos povos indígenas	91
Solicitar o acompanhamento das políticas de educação escolar indígena	94
Solicitar o desenvolvimento e execução de programas, projetos e ações de gestão territorial e ambiental de terras indígenas (PGTAs)	97
Solicitar o empréstimo de itens do acervo museológico do Museu do Índio - Funai	100

Agendar atividades educativas e obter empréstimo de materiais pedagógicos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Museu do Índio oferece os serviços de realização de atividades educativas e de empréstimo de materiais pedagógicos relacionados ao patrimônio cultural dos povos indígenas para escolas e instituições culturais públicas e privadas, sobretudo aquelas localizadas na região metropolitana do Rio de Janeiro. Organizações do setor cultural e educadores interessados no suporte da instituição em atividades escolares deverão fazer solicitação por e-mail e outros meios digitais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

As visitas educativas têm como objetivo suscitar em estudantes de todas as idades reflexões relacionadas à diversidade étnica, linguística e cultural dos povos indígenas do Brasil, ao divulgar uma imagem contemporânea dos cidadãos e indígenas que habitam atualmente o território nacional que contribua para a superação de noções preconcebidas construídas ao longo da história.

O agendamento de visitas e atividades educativas depende do preenchimento de formulário e disponibilidade de agenda. Além disso, o empréstimo de materiais pedagógicos deverá ser objeto de formalização da solicitação pelas escolas e de assinatura de termo de responsabilidade, visando à integridade e à conservação deles.

- O agendamento deve ser feito mediante preenchimento de formulário eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida.
- Após o preenchimento completo do formulário com as informações da visita, inclusive da data e horário solicitado, o agendamento será confirmado via e-mail automático, contendo o número do agendamento e demais instruções para a visita.
- Atendemos educandos e educadores de todos os segmentos e anos de ensino, em grupos de, no máximo, 20 (vinte) pessoas por horário. Para grupos maiores, é possível o agendamento de horários consecutivos.
- Nos casos de grupos de educação infantil, solicita-se que haja, ao menos, 01 (um) responsável a cada 10 (dez) crianças.
- Atualmente, o Museu do Índio NÃO oferece o serviço de visitas guiadas.
- O Museu do Índio NÃO disponibiliza transporte, o qual deverá ser providenciado pela instituição que deseja marcar a visita educativa, sendo possível o estacionamento de veículos escolares em vagas reservadas para este fim (sujeitas a lotação).

** Temporariamente fechado para visita*

Quem pode utilizar este serviço?

Este serviço pode ser solicitado por escolas e instituições culturais públicas e privadas.

Não há necessidade de documentação além daquela exigida para acesso ao Museu do Índio (CPF ou RG).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Agendamento de visita

Com a retomada do atendimento presencial no Museu do Índio, no Rio de Janeiro, poderão ser agendadas pelos(as) professores(as) visitas autônomas de turmas escolares e universitárias ao Museu e seus espaços expositivos, conforme a disponibilidade de horários.

Canais de prestação

E-mail

nuap@museudoindio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações, contate o Núcleo de Atendimento ao Público (NUAP-MI) pelos telefones (21) 2536-4041/4042/4043 ou pelo e-mail nuap@museudoindio.gov.br, de segunda a sexta-feira, de 09h00 às 17h30min e de sábado a domingo, de 13h00 às 17h00.

** Temporariamente fechado para visita*

Legislação

Portaria nº 666/PRES/2017, que aprova o Regimento Interno da Funai

Lei nº 11.904/2009, que institui o Estatuto de Museus

Portaria nº 422/IBRAM; MinC/2017, que estabelece a Política Nacional de Educação Museal

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar documentos do acervo da Fundação Nacional do Índio - Funai

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço possibilita a consulta aos documentos públicos pertencentes ao Fundo Funai, nas seguintes modalidades: 1) **realização de consulta simples**, situação em que a parte interessada sabe exatamente qual é a documentação de seu interesse, e 2) **pesquisas arquivísticas**, em que o requisitante conhece a temática de seu interesse, mas não possui informações detalhadas sobre os documentos que deseja acessar.

O Serviço de Gestão Documental (Sedoc) é a unidade responsável por acompanhar e orientar as atividades documentais na Funai, por realizar a gestão dos acervos em fase intermediária e permanente do Fundo Funai (FF), bem como por franquear, na forma da lei, o acesso à documentação para o público interno e externo, auxiliando na pesquisa arquivística sempre que necessário.

O Fundo Funai é composto pelos documentos produzidos e recebidos pela Funai no exercício de suas funções, desde a criação do órgão, em 1967, até os dias de hoje. Por se tratar de um fundo aberto, novos documentos vão sendo gradualmente acrescentados ao acervo, conforme são encaminhados para arquivamento.

Os documentos que integram este fundo podem estar em **fase intermediária**, e neste caso a consulta depende de autorização prévia da unidade geradora, ou **permanente**, podendo assim serem consultados livremente, caso se tratem de documentos públicos.

A solicitação de acesso ao acervo documental Fundo Funai poderá ser feita por e-mail, para o endereço arquivo@funai.gov.br, ou presencialmente, no endereço Ed. Parque Cidade Corporate, Torre B, Sala 205-F, podendo ainda ser mantido contato pelos telefones (61) 3247-6553/6554. A o apresentar a solicitação, recomenda-se que a demanda seja descrita com o melhor detalhamento possível, informando-se, por exemplo, a região geográfica de interesse, os marcos temporais (período), o(s) povo(s) em questão ou outras informações que possam auxiliar na pesquisa.

No caso de pesquisas acadêmicas, uma breve exposição dos objetivos ajuda a aperfeiçoar as buscas.

A Funai possui outros acervos, que se encontram sob a custódia do seu órgão científico e cultural, o Museu do Índio, localizado no Rio de Janeiro, sendo eles: fundos Comissão Rondon (1890-1935), Conselho Nacional de Proteção aos Índios (1939-1967), Fundação Brasil Central (1943-1967) e Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967), além de conjuntos documentais adquiridos no âmbito do Programa de Documentação de Línguas e Culturas (Funai/Unesco).

A consulta à base de dados do Museu do Índio pode ser feita pelo *link* <http://base2.museudoindio.gov.br>. Os endereços para contato são: referencia.documental@museudoindio.gov.br e arquivo@museudoindio.gov.br

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa interessada, seja física ou jurídica, pode consultar os documentos públicos pertencentes ao Fundo Funai. As demandas mais comuns são pesquisas acadêmicas e jornalísticas, bem como a coleta de provas para embasamento jurídico.

Para atendimento, basta encaminhar a sua solicitação para o e-mail arquivo@funai.gov.br , ou ainda dirigir-se ao edifício sede da Funai, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no endereço Ed. Parque Cidade Corporate, Torre B, Sala 205-F , sendo recomendável o agendamento prévio por meio dos telefones (61) 3247-6553 / 6554.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentação do pedido de consulta/pesquisa

- **Solicitação por e-mail** - Enviar e-mail para arquivo@funai.gov.br identificando as informações às quais se quer ter acesso.
- **Solicitação presencial** - Dirigir-se ao Sedoc/Funai sede e apresentar a solicitação ao servidor responsável.

A celeridade do atendimento dependerá do nível de precisão do pedido, conforme a seguir:

Pesquisa simples : 48 horas por volume processual

Pesquisa abrangente : Entre 01 e 6 (seis) semanas

Canais de prestação

E-mail

arquivo@funai.gov.br

Telefone

(61) 3247-6553 / 6554

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Complementação das informações referentes à pesquisa (se necessário)

Quando necessário, a equipe do Serviço de Gestão Documental entrará em contato com o solicitante a fim de requerer informações adicionais para auxiliar a busca aos documentos a que se refere o pedido.

Canais de prestação

E-mail

arquivo@funai.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Acesso à informação solicitada

O usuário terá acesso às informações contidas nos documentos localizados pelo Sedoc, os quais serão disponibilizados em formato digital (através de e-mail, acesso externo ao SEI ou, excepcionalmente, em mídias removíveis – discos óticos ou pen drive)

Canais de prestação

E-mail

arquivo@funai.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

arquivo@funai.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar o acervo bibliográfico do Museu do Índio - Funai

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço visa a promover o acesso aos itens bibliográficos que compõem o acervo do Museu do Índio, localizado no Rio de Janeiro.

As consultas ao acervo bibliográfico do Museu do Índio são feitas pessoalmente, devendo ser realizadas pesquisas preliminares por meio da base de dados on-line (<http://base2.museudoindio.gov.br>), onde o usuário poderá identificar, no índice de publicações sobre etnologia indígena, antropologia, história e áreas afins, aquelas a que poderá ter acesso na Biblioteca Marechal Rondon. Teses, dissertações e parte das publicações editadas pela instituição se encontram integralmente disponíveis para consulta online.

As consultas presenciais são realizadas nas salas de atendimento ao público no horário de funcionamento, com acompanhamento de servidor/a responsável, sendo obrigatória a utilização de máscaras e luvas ao manusear publicações mais frágeis, bem como a observação das demais orientações visando à conservação do acervo. O empréstimo de livros somente pode ser realizado para bibliotecas cadastradas, mediante solicitação formal e autorização prévia da Direção.

Endereço

Rua das Palmeiras, 55 Botafogo CEP 22.270-070 - Rio de Janeiro - RJ

Contato

Telefone: (21) 2536-4001

E-mail: nuap@museudoindio.gov.br

Horário de Funcionamento*

Segunda a Sexta - 09:00 às 17:30

Sábado a Domingo - 13:00 às 17:00

* *Temporariamente fechado para visita*

Quem pode utilizar este serviço?

Este serviço poderá ser solicitado pela sociedade em geral.

Para requerer acesso aos acervos é necessário realizar pesquisas preliminares na base de dados on-line do Museu, visando a definir o que será requerido.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consulta ao acervo

Realizar pesquisas pesquisas preliminares por meio da base de dados on-line <http://base2.museudoindio.gov.br>, buscando identificar no índice de publicações aqueles itens de interesse aos quais o usuário gostaria de ter acesso na Biblioteca Marechal Rondon

Consultas presenciais são realizadas nas salas de atendimento ao público, com acompanhamento e orientação do servidor/a responsável.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

No caso de indisponibilidade do sistema, o solicitante deverá entrar em contato por meio telefônico ou por e-mail.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone (21) 2536-4016

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar o acervo bibliográfico da Fundação Nacional do Índio

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Biblioteca Curt Nimuendajú foi criada em 13 de julho de 1987 e se destaca por dispor de um acervo especializado nos temas povos indígenas do Brasil, política indigenista e questão ambiental em terras indígenas, contando com uma coleção de cerca de 50 mil registros, entre livros, folhetos, periódicos, coleção de recortes de jornais, obras de referência, monografias, dissertações e teses.

São oferecidos aos usuários os seguintes produtos e serviços de informação: pesquisa *on line* sobre os títulos existentes no acervo da [Biblioteca Curt Nimuendajú](#), pesquisa e levantamento bibliográfico sob demanda, comutação bibliográfica, empréstimo domiciliar e empréstimo entre bibliotecas, catalogação na fonte, normalização de publicações segundo a ABNT e serviços reprográficos de documentos e acesso à Internet para pesquisa.

Normas de empréstimo e atendimento aos usuários :

1. Quem pode solicitar

- O empréstimo bibliográfico está disponível aos usuários que tiverem vínculos com a Fundação Nacional do Índio. No entanto, o público em geral pode frequentá-la e fazer consultas locais.

2. Quantidade de documentos

- Poderão ser solicitados empréstimos de até 3 (três) documentos por vez, com exceção de obras raras, folhetos, recortes de jornais e periódicos.

3. Prazo de empréstimo

- O prazo de empréstimo é de 15 dias corridos.

4. Pesquisa bibliográfica

- O usuário poderá solicitar pesquisa e levantamento bibliográfico dos títulos existentes na biblioteca ou em acervos externos relacionados aos assuntos solicitados. Este serviço deverá ser requerido com antecedência, por meio de registro da solicitação na biblioteca e do fornecimento do e-mail do solicitante ou um suporte (pen drive ou CD-ROM) para recebimento do resultado da pesquisa.

O serviço é prestado presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, na sede da Funai, no Ed. Parque Cidade Corporate - SCS - Q. 9 - Sala 208 - Brasília DF, telefones: (61) 3247 6549/6550/6551, ou ainda pelo e-mail: biblioteca@funai.gov.br.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode utilizar este serviço.

Para acesso à biblioteca, no modo presencial, faz-se necessário identificar-se na portaria do edifício onde se localiza a Funai sede, apresentando documento pessoal.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o acervo

Atendimento presencial

- Dirigir-se à biblioteca e solicitar ao servidor a busca de informação de seu interesse ou documento específico do acervo institucional

Pesquisa *on line* :

- [Acessar a base de dados](#)

- Consultar a existência do material bibliográfico de interesse

- Os documentos em formato eletrônico poderão ser acessados diretamente pelo usuário

Canais de prestação

Presencial

- O(s) material(is) indisponível(is) em formato eletrônico serão disponibilizados para consulta nas dependências da Biblioteca

Ed. Parque Cidade Corporate - SCS - Q. 9 - Sala 208
CEP: 70308-200 - Brasília-DF

Telefones: (61)3247 6549
(61)3247 6550
(61)3247 6551

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Web

[Consulta à base de dados](#) da Biblioteca Curt Nimuendajú

Manter contato pelos seguintes canais:

Telefones: (61)3247 6549

(61)3247 6550

(61)3247 6551

E-mail: biblioteca@funai.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acesso aos itens bibliográficos solicitados

Canais de prestação

Presencial

- Caso o documento de interesse não esteja disponível em formato eletrônico, o usuário deverá comparecer à Biblioteca para consultar o material de interesse. Empréstimos são restritos a usuário interno.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefones: (61)3247 6549
(61)3247 6550
(61)3247 6551

E-mail: biblioteca@funai.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar o acervo museológico do Museu do Índio - Funai

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Museu do Índio abriga um rico [acervo etnográfico dos povos indígenas no Brasil](#) . São 20.521 objetos contemporâneos, na sede, expressões da cultura material de aproximadamente 150 povos indígenas que viveram e vivem no território brasileiro. As peças de uso ritual e cotidiano, feitas dos mais variados materiais como [madeira](#) , [palha](#) , [argila](#) etc., foram obtidas diretamente dos índios por meio de doações e compras a partir de 1947.

Assim, o presente serviço visa a possibilitar o acesso e promover a divulgação desses acervos, por meio da pesquisa em repositório digital e também presencial.

As consultas ao acervo museológico do Museu do Índio podem ser feitas pessoalmente, devendo ser realizadas pesquisas preliminares por meio do repositório digital Tainacan ([http:// www.museudoindio.gov.br](http://www.museudoindio.gov.br)), onde o usuário poderá acessar e pesquisar cerca de 20.000 peças que foram coletadas desde a década de 1940 e compõem as coleções da instituição. Nos casos em que o acesso ao objeto museológico é imprescindível ao escopo da pesquisa, o usuário deverá justificar por escrito, submeter para análise e deliberação da Coordenação de Patrimônio Cultural e da Direção do Museu do Índio, que deverá ser respondida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Caso seja autorizada, a consulta deverá ser feita com horário previamente agendado e ser realizada em local apropriado para receber os itens solicitados, até o limite de consulta de 10 (dez) objetos por dia. O consultante estará acompanhado de servidor/a responsável e deverá, obrigatoriamente, usar máscaras e luvas ao manusear os objetos, não executar qualquer marcação na superfície dos itens, não apoiar os braços sobre os mesmos e seguir as demais orientações visando à conservação do suporte original. É vedado o acesso aos objetos museológicos que estejam com seu estado de conservação comprometido.

É permitido o registro fotográfico, com equipamento de posse do pesquisador e sem uso de flash sobre objetos que ainda não tenham sido fotografados pela instituição.

* Antes de se dirigir ao Museu, verificar a disponibilidade do atendimento presencial.

Quem pode utilizar este serviço?

Este serviço poderá ser acessado pela sociedade em geral.

Não há necessidade de documentação além daquela exigida para acesso ao Museu do Índio (CPF ou RG)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Pesquisa no repositório digital

Trata-se da pesquisa, realizada pelo próprio usuário, no repositório digital Tainacan (<http://www.museudoindio.gov.br>), por meio do qual será possível poder acessar e pesquisar cerca de 20.000 peças coletadas desde a década de 1940 e que compõem as coleções da instituição.

Canais de prestação

Web: Consultar

[Consultar](#)

Contato por meio do telefone (21) 2536-4016

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Acesso presencial aos acervos

Nos casos em que o acesso ao objeto museológico é imprescindível ao escopo da pesquisa, o usuário deverá justificar por escrito, submetendo o pedido à análise e deliberação da Coordenação de Patrimônio Cultural e da Direção do Museu do Índio.

Canais de prestação

Presencial

Caso seja autorizada, a consulta presencial deverá ser feita com horário previamente agendado, até o limite de consulta de 10 (dez) objetos por dia.

- Tempo estimado de espera: Até 10 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Em média 10 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 10 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone (21) 2536-4016

Legislação

Portaria nº 666/PRES/2017, que aprova o Regimento Interno da Funai;

Lei nº 11.904/2009, que institui o Estatuto de Museus;

Portaria nº 422/IBRAM; MinC/2017, que estabelece a Política Nacional de Educação Museal.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar os acervos arquivísticos, documentais e audiovisuais da Funai

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço oferece aos interessados a possibilidade de consultar acervos arquivísticos, documentais e audiovisuais sob a guarda do Museu do Índio, localizado no Rio de Janeiro.

O atendimento pode ser feito de forma remota (prioritário), ou presencial, em casos excepcionais.

Atendimento remoto

- Acesso por meio de base de dados on-line (<http://base2.museudoindio.gov.br>) - o usuário deve realizar a pesquisa por meio da combinação de palavras-chave que desejar, refinando sua busca por tipo de acervo, por gênero, por suporte e outros critérios. Após a busca, o usuário deverá selecionar os itens e conjuntos documentais de seu interesse e contatar o Serviço de Referências Documentais (SERED) pelos e-mails documental@museudoindio.gov.br e arquivo@museudoindio.gov.br, para separação e envio dos itens digitalizados (por e-mail, compartilhamento por serviços de transferência de arquivos via internet ou mídia de transporte, como pen drives, HDs, CDs e DVDs a serem disponibilizados pelo/a solicitante), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, conforme a complexidade da solicitação.

A consulta a documentos originais não é permitida, especialmente aos itens que já passaram por microfilmagem e digitalização. O representante digital fornecido ao usuário será produzido a partir da matriz já existente no Museu do Índio. Nos casos em que o acesso ao documento original seja imprescindível ao escopo da pesquisa, o usuário deverá justificar por escrito, submeter para análise e deliberação da Coordenação de Patrimônio Cultural e da Direção do Museu do Índio, que deverá ser respondida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Caso seja autorizada, a consulta deverá ser realizada na sala de atendimento ao público, com data e horário previamente agendado. O consultante estará acompanhado de servidor responsável e deverá, obrigatoriamente, usar máscaras e luvas ao manusear o documento solicitado, não escrever nos documentos e nem sobre eles, não apoiar os braços sobre os documentos e seguir as demais orientações visando a conservação do suporte original.

Quem pode utilizar este serviço?

Este serviço pode ser solicitado pela sociedade em geral.

Não há requisitos específicos para acesso aos acervos arquivísticos, documentais e audiovisuais que fazem parte do acervo do Museu do Índio/Funai.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consulta ao acervo

Atendimento remoto (prioritário)

- Acesso por meio de base de dados on-line (<http://base2.museudoindio.gov.br>) - pesquisa realizada pelo próprio usuário, utilizando combinação de palavras-chave.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

No caso de indisponibilidade do sistema, o cidadão deverá entrar em contato com o Museu do Índio por e-mail ou por telefone

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acesso aos itens selecionados

Após a busca, o usuário deverá selecionar os itens e conjuntos documentais de seu interesse e contatar o Serviço de Referências Documentais (SERED) pelos e-mails documental@museudoindio.gov.br e arquivo@museudoindio.gov.br, para separação e envio dos itens digitalizados.

Caso seja autorizada, a consulta deverá ser realizada na sala de atendimento ao público, com data e horário previamente agendados.

Canais de prestação

E-mail

documental@museudoindio.gov.br e arquivo@museudoindio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 20 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<http://base2.museudoindio.gov.br>

documental@museudoindio.gov.br

arquivo@museudoindio.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar documentos junto à Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 1976

O que é?

O Protocolo gov.br da Funai é um serviço que possibilita o envio de solicitações, requerimentos, pedidos e documentos em geral de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento presencial ao setor de Protocolo ou o envio de correspondência postal.

Acesse a [Cartilha do Protocolo gov.br - Cidadão](#) para verificar o passo a passo e demais orientações sobre o serviço.

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física, interessada ou não;
- Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros;
- Representante de órgãos e entidades da Administração Pública.

Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço < [acesso.gov.br](#) >.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar o pedido ou documento

- acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto à Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI" e clicar no botão Iniciar;
- fazer login no Portal gov.br;
- escolher o tipo de solicitação;
- preencher o formulário da solicitação;
- anexar os documentos necessários, conforme orientações do formulário de solicitação;
- conferir os dados e concluir a solicitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Endereço físico: SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate 1º subsolo sala 102- Brasília/DF - CEP 70.308-200.

Telefone: (61)3247-6513 ou (61)3247-6512.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resultado da protocolização

- O pedido passa por conferência antes de ser tramitado para a unidade responsável. Será enviado e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.
- A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada, caso apresente um dos motivos: pedido não destinado ao órgão, conteúdo ofensivo, impossibilidade de identificar o pedido e fundamentos, documento ilegível, em branco, sem data ou sem assinatura, sem identificação do interessado ou representante.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Endereço físico: SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate 1º subsolo sala 102- Brasília/DF - CEP 70.308-200.

Telefone (61)3247-6513 ou (61)3247-6512.

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- **Telefones:** (61)3247-6513 ou (61)3247-6512.
- **E-mail:** protocolo@funai.gov.br
- **Endereço:** SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate 1º subsolo sala 102- Brasília/DF - CEP 70.308-200.

Acesse a [Cartilha do Protocolo Digital - Cidadão](https://www.gov.br/funai/pt-br/canais-de-atendimento/sei/cartilha_digital_protocolo_FUNAI_REVISADA_032.pdf) (https://www.gov.br/funai/pt-br/canais-de-atendimento/sei/cartilha_digital_protocolo_FUNAI_REVISADA_032.pdf) para demais orientações sobre o serviço.

Legislação

- Lei nº 9.784, de 29/01/1999.
- Decretos nºs 8.539, de 08/10/2015 e 9.094, de 17/07/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O sistema permite o envio de documentos, em formato PDF, com limite de 30 MB cada documento.

A digitalização dos documentos deverá ser realizada em formato PDF com resolução de 300 dpi e, preferencialmente pesquisável, mediante utilização da funcionalidade OCR;

Todas as operações anteriores à conclusão da protocolização são meramente preparatórias e não serão consideradas para qualquer tipo de comprovação ou atendimento de prazo;

- É de responsabilidade do solicitante:

- A guarda do(s) documento(s) original(is) enviado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser apresentado(s) à Funai quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e 14 do Decreto nº 8.359, de 2021;

- Consultar periodicamente o sistema e o e-mail cadastrado a fim de verificar o recebimento de notificações;

- Manter as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado;

- A atualização de seus dados cadastrais, sempre que necessário; e

- O acompanhamento da divulgação dos períodos em que o Sistema não estiver em funcionamento em decorrência de manutenções programadas ou eventual indisponibilidade técnica.

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar Manifestações de Ouvidoria na Plataforma Fala.BR

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por meio da Plataforma Fala.BR, é oferecido um canal de comunicação que facilita o contato entre o cidadão e a Administração Pública Federal, sendo possível o recebimento, tramitação e oferecimento de resposta a manifestações de ouvidoria encaminhadas pelos cidadãos à Funai, como denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e pedidos de simplificação.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa, empresa, entidade da sociedade civil ou qualquer organização pode registrar manifestações de ouvidoria e receber respostas.

Para acessar esse serviço é necessário:

Fornecer as informações necessárias ao cadastramento na Plataforma Fala.BR;

Descrever a manifestação, detalhando a demanda (denúncia, reclamação, sugestão, elogio ou solicitação, direcionando-a à Funai).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Iniciar a manifestação

Ao acessar o sistema, você escolherá qual o tipo de manifestação quer fazer (denúncia, reclamação, solicitação, sugestão, elogio ou pedido de simplificação), e em seguida irá informar para qual órgão/entidade deseja enviar a manifestação, sobre qual assunto e sobre qual órgão/entidade deseja se manifestar.

Caso você não saiba qual o órgão/entidade competente, é possível fazer a busca por assunto, e o próprio sistema informará qual o órgão/entidade adequado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhuma documentação é necessária

Canais de prestação

Web

O cidadão deverá acessar a Plataforma [Acesse o site](#) , em <https://falabr.cgu.gov.br/>

Poderá, ainda, utilizar o link fornecido no sítio eletrônico da Funai [Acesse o site](#)

Entrar em contato com a Funai, por telefone, no número (61) 3247-6301, pelo e-mail ouvidoria@funai.gov.br ou presencialmente, no endereço SCS, Quadra 09, Torre B - Ed. Parque Cidade Corporate - 2º andar, Brasília/DF - CEP 70.308-200, no período de 8h às 12h e das 14h às 18h

(Atendimento suspenso temporariamente devido às medidas visando a conter a pandemia mundial do Corona vírus)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Identificar-se

Você será enviado à página de identificação, onde há a opção de requerer que seus dados de identificação não sejam divulgados.

Caso deseje, você poderá escolher salvar seus dados, e para isso deverá criar uma senha para acessar o sistema. Esse cadastro será utilizado para que você possa registrar outras manifestações no futuro.

Atenção: No caso das denúncias há a possibilidade de não se identificar, mas somente usuários identificados podem acompanhar e receber resposta da sua denúncia

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação em comum para todos os casos

Os dados pedidos são nome completo, gênero, tipo e número de documento de identificação a sua escolha, faixa etária, cor/raça, telefone, e-mail e endereço. Apenas nome e e-mail são obrigatórios.

Canais de prestação

Web

O cidadão deverá acessar a Plataforma [Acesse o site](#)

Poderá, ainda, utilizar o link fornecido no sítio eletrônico da Funai [Acesse o site](#)

Entrar em contato com a Funai, por telefone, no número (61) 3247-6301, pelo e-mail ouvidoria@funai.gov.br ou presencialmente, no endereço SCS, Quadra 09, Torre B - Ed. Parque Cidade Corporate - 2º andar, Brasília/DF - CEP 70.308-200, no período de 8h às 12h e das 14h às 18h

(Atendimento suspenso temporariamente devido às medidas visando a conter a pandemia mundial do Corona vírus)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Descrever a manifestação

Na mesma página, logo após a área de identificação, você irá detalhar sua manifestação, podendo inclusive incluir, caso deseje, anexos que ajudem a fundamentá-la. Os anexos podem ser documentos, imagens, arquivos em PDF, planilhas, entre outros. Além disso, irá identificar a UF e município onde ocorreu o fato.

Ao final da página, no canto esquerdo, você deve marcar o box no sistema de segurança confirmando que você não é um robô, e depois clicar no botão concluir.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação que fundamente a manifestação, caso desejar.

Canais de prestação

Web

O cidadão deverá acessar a Plataforma [Acesse o site](#)

Poderá, ainda, utilizar o link fornecido no sítio eletrônico da Funai [Acesse o site](#)

Entrar em contato com a Funai, por telefone, no número (61) 3247-6301, pelo e-mail ouvidoria@funai.gov.br ou presencialmente, no endereço SCS, Quadra 09, Torre B - Ed. Parque Cidade Corporate - 2º andar, Brasília/DF - CEP 70.308-200, no período de 8h às 12h e das 14h às 18h

(Atendimento suspenso temporariamente devido às medidas visando a conter a pandemia mundial do Corona vírus)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Receber protocolo e acompanhar a manifestação

Após clicar no botão concluir, você receberá um número de protocolo. De posse do protocolo e do e-mail informado você poderá acompanhar o andamento da sua manifestação. Usuários que escolherem salvar os dados poderão acompanhar o andamento das suas manifestações informando nome de usuário e senha.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número de protocolo e e-mail informado; ou
Login e senha

Canais de prestação

Web

O cidadão deverá acessar a Plataforma [Acesse o site](#) '>Acesse o site

Poderá, ainda, utilizar o link fornecido no sítio eletrônico da Funai [Acesse o site](#)

Entrar em contato com a Funai, por telefone, no número (61) 3247-6301, pelo e-mail ouvidoria@funai.gov.br ou presencialmente, no endereço SCS, Quadra 09, Torre B - Ed. Parque Cidade Corporate - 2º andar, Brasília/DF - CEP 70.308-200, no período de 8h às 12h e das 14h às 18h

(Atendimento suspenso temporariamente devido às medidas visando a conter a pandemia mundial do Corona vírus)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Receber resposta

Após a análise da manifestação, o órgão/entidade irá encaminhar a resposta por meio do sistema, onde você poderá consultá-la.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número de protocolo e e-mail informado; ou
Login e senha

Canais de prestação

Web

O cidadão deverá acessar a Plataforma [Acesse o site](#)

Poderá, ainda, utilizar o link fornecido no sítio eletrônico da Funai [Acesse o site](#)

Entrar em contato com a Funai, por telefone, no número (61) 3247-6301, pelo e-mail ouvidoria@funai.gov.br ou presencialmente, no endereço SCS, Quadra 09, Torre B - Ed. Parque Cidade Corporate - 2º andar, Brasília/DF - CEP 70.308-200, no período de 8h às 12h e das 14h às 18h

(Atendimento suspenso temporariamente devido às medidas visando a conter a pandemia mundial do Corona vírus)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

ANTONIO EDGARD SANTOS DE JESUS

Ouvidor

Telefone: (61) 3247-6301

Email: ouvidoria@funai.gov.br

Coordenadora de Ouvidoria

JULIANA DE AGUIAR LENG RUBER

Telefone: (61) 3247-6302

Email: couvid.ouvidoria@funai.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar Solicitação de Acesso a Informação à Funai na Plataforma Fala.BR (SIC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por meio da Plataforma [Fala.BR](#) é possível ao cidadão registrar e gerenciar os pedidos de acesso a informação e respostas realizadas ao Poder Executivo Federal, endereçando-as ao órgão responsável, neste caso a Fundação Nacional do Índio - Funai. O atendimento, prazos e normas gerais para processamento dos pedidos obedece o que se encontra previsto pela Lei de Acesso à Informação.

Por meio do sistema e-SIC, é possível realizar ações como registro e acompanhamento de pedidos de acesso à informação, respectivos trâmites e prazos, assim como interposição de recursos, apresentação de reclamações por omissão de resposta, bem como consulta a respostas recebidas.

Quem pode utilizar este serviço?

Todas as pessoas físicas e jurídicas, independente de idade ou nacionalidade

O pedido de acesso à informação deverá conter:

- nome do requerente;
- número de documento de identificação válido;
- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

- Realizar o cadastro na Plataforma Fala.BR, informando:

Nome do requerente;

Número de documento de identificação válido;

Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastre-se no FalaBR

Cadastramento no [Fala.BR](#)

1. Acesse o portal Fala.BR, no endereço <https://falabr.cgu.gov.br/>
2. Na caixa “Faça seu pedido”, clique em “Cadastre-se”
3. Preencha o formulário de cadastro e clique em concluir

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nome completo*
CPF*
E-mail*
Data de nascimento
Sexo
Escolaridade
Profissão
Endereço
País
UF
Cidade
CEP
Telefone

* Campos obrigatórios.

O preenchimento de dados não obrigatórios auxilia o Governo a coletar informações que serão utilizadas para melhorar o sistema e as políticas de transparência pública. A identificação não será divulgada.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Caso tenha problemas ao utilizar o e-SIC, entre em contato com a equipe técnica do sistema através do e-mail suporte.esic@cgu.gov.br ou acesse o [manual e-SIC - Guia cidadão](#).

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Realizar pedido de informação

Para registrar sua Solicitação de Acesso a Informação no e-SIC, siga os passos:

Acesse o e-SIC e clique em "Registrar pedido", disponível no painel de navegação e no menu superior do sistema

Preencha os campos do formulário do pedido:

- Órgão destinatário
- Forma de Recebimento da Resposta
- Resumo da Solicitação
- Detalhamento da Solicitação

O e-SIC informará um número de protocolo, que também será enviado para seu e-mail.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Especifique detalhadamente a informação a que deseja obter acesso. Caso seja necessário, é possível anexar documentos (são aceitos até 5 arquivos, o tamanho total do anexo não pode exceder 10 MB)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Em caso de indisponibilidade do sistema e-SIC as solicitações de acesso a informação direcionados à Funai podem ser enviados por e-mail: sic@funai.gov.br.

Caso deseje receber atendimento presencial, o cidadão poderá também entrar em contato com a Funai, no endereço SCS, Quadra 09, Torre B - Ed. Parque Cidade Corporate - 1º subsolo, Brasília/DF - CEP

70.308-200, no período de 9h às 17h

Obs.: atendimento suspenso temporariamente, na data do preenchimento destas informações, devido às medidas visando a conter a pandemia mundial do coronavírus

Os pedidos que forem feitos pessoalmente no SIC Funai serão registrados no sistema, assim que possível, conforme Portaria Interministerial nº 1.254/2015.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Acessar a resposta

O cidadão receberá uma notificação por e-mail avisando que seu pedido foi respondido. Para localizar um pedido no sistema, siga os passos descritos abaixo:

Acesse a área “Consultar pedido”, disponível no painel de navegação e no menu superior do sistema. Será exibida uma lista com todos os pedidos os seus pedidos já feitos.

A busca pelo Número de Protocolo é a mais direta, pois sempre apresentará um único resultado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Caso tenha problemas ao utilizar o e-SIC, entre em contato com a equipe técnica do sistema através do e-mail suporte.esic@cgu.gov.br ou com o Serviço de Informações ao Cidadão da Funai - SIC Funai, pelo e-mail sic@funai.gov.br.

Caso deseje receber atendimento presencial, o cidadão poderá também entrar em contato com a Funai, pelos telefones (61) 3247-6306 /6307, ou presencialmente no endereço SCS, Quadra 09, Torre B - Ed. Parque Cidade Corporate - 1º subsolo, Brasília/DF - CEP 70.308-200, no período de 9h às 17h.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Serviço de Informações ao Cidadão da Funai - SIC Funai, poderá ser contatado pelo e-mail sic@funai.gov.br.

O cidadão poderá também acessar o serviço pelos telefones (61) 3247-6306 /6307, ou presencialmente, no endereço SCS, Quadra 09, Torre B - Ed. Parque Cidade Corporate - 1º subsolo, Brasília/DF - CEP 70.308-200, no período de 9h às 17h.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar a emissão de Certidão de Exercício da Atividade Rural (CEAR)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O presente serviço tem como finalidade promover o reconhecimento das atividades laborais dos indígenas, enquanto segurados especiais, viabilizando o acesso à política previdenciária, mediante articulação intersetorial e interinstitucional nos níveis distrital, municipal, estadual e federal.

Para ter acesso a esse serviço, os indígenas poderão apresentar quaisquer documentos oficiais ou registros em associações, desde que contenham a sua profissão ou qualquer outro dado que evidencie o exercício da atividade rurícola. Tais documentos precisam ser contemporâneos aos fatos a provar. Alguns exemplos de documentos aceitos são: Registros Administrativos, Declarações ou outros documentos oficiais referentes à atuação das unidades descentralizadas da Funai de atendimento; Cartão de Vacina, próprio ou dos filhos; cadastros em programas sociais ou de incentivo à produção rural dos governos: municipal, estadual ou federal, a exemplo do ATER indígena e Programa Bolsa Família.

Caso não seja apresentado documento ou registro da atividade laboral, ou permanecendo dúvidas, a área técnica da Funai responsável pelo tema poderá realizar visitas técnicas visando a auxiliar na emissão desse documento.

A emissão da CEAR ocorre no âmbito das unidades descentralizadas (Coordenações Regionais ou Coordenações Técnicas Locais), devendo a documentação ser apresentada nessas estruturas, conforme endereços constantes em <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/coordenacoes-regionais-funai>.

Para mais informações entre em contato com a área da Funai responsável pela execução do serviço através do e-mail cgdps@funai.gov.br.

Quem pode utilizar este serviço?

Indígenas trabalhadores rurais, pescadores artesanais, extrativistas vegetais ou artesãos.

Para acessar esse serviço os indígenas deverão apresentar algum documento oficial ou registro em associações atual, desde que contenham a sua profissão ou qualquer outro dado que evidencie o exercício da atividade rurícola. Entre os documentos aceitos estão Registros Administrativos, Declarações; Cartão de Vacina, próprio ou dos filhos; cadastros em programas sociais ou de incentivo à produção rural dos governos: municipal, estadual ou federal (ATER indígena e Programa Bolsa Família).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Recepção da solicitação

Trata-se da apresentação dos documentos comprobatórios das atividades laborais pelo indígena que requer a certidão, devidamente recebida pela área responsável pelo atendimento no âmbito da unidade regional da

Funai.

Canais de prestação

Presencial

O atendimento será prestado nas unidades regionais responsáveis da Funai e o prazo máximo de espera variará a depender da disponibilidade da equipe técnica.

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Análise, emissão e entrega da certidão ao requerente

Refere-se à etapa de análise interna e articulações intersetoriais e interinstitucionais visando à efetiva emissão da certidão, que uma vez aprovada será entregue ao requerente pela unidade da Funai.

Canais de prestação

Presencial

Uma vez emitida, a Certidão será entregue diretamente ao solicitante, por servidor da Funai responsável por essa função.

- Tempo estimado de espera: Até 60 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Entre 10 e 60 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais

Telefone: (61) 3247-6859

E-mail: cgpds@funai.gov.br

Legislação

Instrução normativa nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar a implementação das redes intersectorais de saúde mental junto aos povos indígenas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O presente serviço tem a finalidade de promover práticas indigenistas de atenção à Saúde Mental, aprofundando os entendimentos sobre processos de alcoolização e buscando construir redes de Bem Viver, a partir da metodologia do trabalho intersectorial e interinstitucional, ampliando o debate sobre saúde mental entre os diferentes setores e grupos que tratam o tema, em contextos municipais, estaduais, regionais e federal.

Nesse sentido, a Funai atua na articulação e proposição de projetos e ações para promoção da saúde mental e na criação de espaços de diálogos com a Rede de Atenção Psicossocial e a Rede de Assistência Social a fim de estabelecer Planos de Trabalhos de atuação conjunta em Rede com as comunidades indígenas.

Para obter atendimento, os indígenas deverão procurar as Unidades Básicas de Saúde do SUS (municipais e estaduais) ou do SASISUS, Pólos Base de Saúde da Sesai, dentro das aldeias ou próximas a elas. Caso não consiga obter acesso ao SUS ou ao SASISUS, o requerente poderá procurar a unidade descentralizada da Funai mais próxima e discorrer sobre o tipo de apoio de que necessita.

As comunidades indígenas poderão propor projetos próprios à Funai, por meio das Coordenações Regionais ou Coordenações Técnicas Locais, na área de atenção à saúde mental, prevenção ao uso prejudicial do álcool e outras drogas e bem viver indígena. Os projetos serão analisados pela Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena da Funai, telefone: 61 3247 6881, e-mail coasi.cgps@funai.gov.br.

O prazo de atendimento depende da situação de saúde do grupo étnico, indivíduo ou família, a resposta pode ser imediata e o atendimento realizado no momento da procura pelo serviço.

Em casos não emergenciais, o atendimento é agendado para momento posterior - considerando as especificidades indígenas nos deslocamentos e articulações entre os diferentes níveis de atendimento (primário, secundário ou terciário). Os projetos próprios de Bem Viver indígenas relacionados à atenção à saúde mental álcool e outras drogas têm prazo variável de atendimento, a depender da complexidade da demanda.

Quem pode utilizar este serviço?

Povos indígenas, principalmente aldeias e/ou famílias em situação de sofrimento no campo da saúde mental.

Para acessar o serviço deverá ser apresentado cartão do SUS feito nas Unidades de Saúde, que é emitido a partir da documentação civil básica, sendo que no caso do SASISUS o documento pode ser feito a partir do RANI. Cumpre lembrar que o SUS é um sistema universal e que a falta de documentação não gera impedimento de acesso para o atendimento em saúde, especialmente em situações emergenciais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentação da demanda junto a uma unidade de atendimento

Os indígenas deverão procurar as Unidades Básicas de Saúde do SUS (municipais e estaduais) ou do SASISUS, Pólos Base de Saúde da Sesai, dentro das aldeias ou próximas a elas. Caso não consiga obter acesso ao SUS ou ao SASISUS, o requerente poderá procurar a unidade descentralizada da Funai mais próxima.

Canais de prestação

Presencial

O prazo de atendimento depende da situação de saúde do grupo étnico, indivíduo ou família, a resposta pode ser imediata e o atendimento realizado no momento da procura pelo serviço, e em casos não emergenciais será agendado para momento posterior, considerando as especificidades indígenas nos deslocamentos e articulações entre os diferentes níveis de atendimento (primário, secundário ou terciário).

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação de Acompanhamento da Saúde Indígena da Funai

Telefone: (61) 3247 6881

E-mail: Coasi.cgps@funai.gov.br

Legislação

Lei nº 9.836, de 23/09/1999, institui o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, integrado ao Sistema Único de Saúde

Decreto nº 3.156, de 27/08/1999, traz as condições para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas, antes executada pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa e atualmente pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – Sesai

Portaria 254/2002, que aprova a Política Nacional de Saúde Indígena

Lei nº 10.216, de 06/04/2001, que dispõe sobre os direitos e a proteção das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar análise de contestação a estudos de identificação e delimitação de terra indígena (RCID)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O processo de demarcação, regulamentado pelo Decreto nº 1775/96, é o meio administrativo para identificar e sinalizar os limites do território tradicionalmente ocupado pelos povos indígenas. Nos termos do mesmo Decreto, a regularização fundiária de terras indígenas tradicionalmente ocupadas compreende as seguintes etapas, de competência do Poder Executivo:

- i) Estudos de identificação e delimitação, a cargo da Funai;
- ii) Contraditório administrativo;
- iii) Declaração dos limites, a cargo do Ministro da Justiça;
- iv) Demarcação física, a cargo da Funai;
- v) Levantamento fundiário de avaliação de benfeitorias implementadas pelos ocupantes não-índios, a cargo da Funai, realizado em conjunto com o cadastro dos ocupantes não-índios, a cargo do Incra;
- vi) Homologação da demarcação, a cargo da Presidência da República;
- vii) Retirada de ocupantes não-índios, com pagamento de benfeitorias consideradas de boa-fé, a cargo da Funai, e reassentamento dos ocupantes não-índios que atendem ao perfil da reforma, a cargo do Incra;
- viii) Registro das terras indígenas na Secretaria de Patrimônio da União, a cargo da Funai; e
- ix) Interdição de áreas para a proteção de povos indígenas isolados, a cargo da Funai.

Conforme previsto no referido decreto, **desde o início do procedimento demarcatório até 90 (noventa) dias, após a publicação do resumo do relatório de Estudos de Identificação e Delimitação**, no Diário Oficial da unidade federada onde se localizar a área sob demarcação, **poderão os estados e municípios em que se localize a área sob demarcação e demais interessados manifestar-se**, apresentando à Funai Sede as razões instruídas, com todas as provas pertinentes, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, do Relatório de Estudos de Identificação e Delimitação.

Nesse sentido, **o presente serviço se refere à recepção, análise e manifestação do órgão indigenista com relação a contestações aos estudos de identificação de terra indígena** coordenados pela Funai, em consonância com o estabelecido no Decreto supra mencionado.

Para acessar este serviço, o requerente deverá apresentar documento com razões instruídas, acompanhado das respectivas provas, a ser protocolado junto à Funai, localizada no Setor Comercial Sul 9 Torre B - Edifício Parque Cidade Corporate 6º Andar Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70297-400

Em caso de dúvidas, o contato deverá ser feito junto à Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação, da Diretoria de Proteção Territorial da Funai, pelo e-mail cgid@funai.gov.br.

Quem pode utilizar este serviço?

Esse serviço poderá ser solicitado por qualquer cidadão, ente da federação ou pessoas jurídicas.

São requisitos para acessar o serviço a apresentação de documento contendo razões instruídas e respectivas provas pertinentes, tais como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas, entre outros, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, do Relatório de Estudos de Identificação e Delimitação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentação da contestação e respectivos documentos

Trata-se da formalização da contestação aos estudos de identificação de terra indígena, a ser apresentada no período que vai desde o início do procedimento demarcatório até 90 (noventa) dias após a publicação do resumo do relatório de Estudos de Identificação e Delimitação, apresentando-se as provas pertinentes.

Canais de prestação

Web

A documentação necessária para acesso ao serviço poderá ser apresentada por meio do protocolo eletrônico da Funai [Acesse o site](#)

Em caso de indisponibilidade do sistema, apresentar a documentação por e-mail ou pessoalmente, junto ao Serviço de Protocolo da Fundação, ou ainda manter contato pelo e-mail cgid@funai.gov.br

Presencial

A documentação poderá ser enviada ou protocolada de forma presencial no Protocolo da Funai sede, localizado no Setor Comercial Sul 9 Torre B - Edifício Parque Cidade Corporate 1º Subsolo Asa Sul, Brasília/DF CEP 70297- 400

- Tempo estimado de espera: Até 10 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação

Telefone: (61) 3247-6055

E- mail: cgid@funai.gov.br

Legislação

Decreto n. 1.775, de 8 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das Terras Indígenas

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

Solicitar análise e emissão de Declaração de Reconhecimento de Limite (DRL)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O presente serviço tem como finalidade fornecer aos titulares de imóveis rurais a certificação de que os limites do seu imóvel respeitam os limites das terras indígenas.

Será emitida declaração de reconhecimento de limites para imóveis que se avizinhem (façam divisa) e respeitem os limites das terras indígenas homologadas, reservas indígenas constituídas e terras domaniais indígenas.

A emissão da DRL deverá ser solicitada por meio de **requerimento padrão**, direcionado ao Sr. Presidente da Funai, acompanhado dos seguintes documentos: Relatório Técnico; Documentos de domínio (registro imobiliário) e de identificação do(a)s detentor(as)(es); Planta do Imóvel; Planilha ODS; Memorial Descritivo; Anotações de Responsabilidade Técnica – ART; Arquivos Digitais (shapefile); Relatórios de processamento do levantamento e Código do imóvel (SNCR/INCRA).

O requerimento de emissão de Declaração de Reconhecimento de Limites deverá ser assinado pelo interessado ou seu representante legal, com firma reconhecida, acompanhado dos documentos anteriormente enumerados.

A documentação (requerimento assinado, com firma reconhecida, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios) poderá ser submetida à Funai das seguintes maneiras, conforme melhor atender ao(à) cidadão(ã) usuário(a):

Alternativa 1 : Encaminhamento via **comunicação no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF)**, mantido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

Alternativa 2 : Encaminhamento por meio do setor de **protocolo de qualquer Unidade da Funai**, (processamento via Sistema SEI), conforme informações disponibilizadas no portal do órgão, em <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/coordenacoes-regionais-funai>;

Alternativa 3 : Encaminhamento através do **protocolo eletrônico da Funai** disponível em <https://www.gov.br/funai/pt-br/canais-de-atendimento/protocolo-digital-1>

Cabendo lembrar que é fundamental que conste no requerimento, no item que descreve o arquivo digital, o arquivo em formato shapefile.

Requerimento para DRL [Download](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Este serviço poderá ser solicitado pelos detentores de Imóveis confinantes a terras indígenas homologadas, reservas Indígenas constituídas e terras domaniais indígenas.

Para acessar o serviço, o solicitante deve **requerer formalmente a emissão da DRL**, no papel de proprietário/representante legal de imóvel enquadrado nos requisitos presentemente estabelecidos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação de emissão da DRL

Formalização do pedido de análise e emissão de DRL, por meio do encaminhamento do requerimento e respectiva documentação, para análise da Funai, podendo o envio ser feito através do **Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF)**; **protocolo das unidades regionais da Funai** ou por meio do **protocolo eletrônico da Funai**.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento preenchido, assinado (proprietário ou representante legal, com firma reconhecida);

Relatório Técnico;

Documentos de domínio (registro imobiliário) e de identificação do(a)(s) detentor(as)(es);

Planta do Imóvel;

Planilha ODS;

Memorial Descritivo;

Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

Arquivos Digitais (shapefile);

Relatórios de processamento do levantamento e Código do imóvel (SNCR/INCRA).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Contato com a área da Funai responsável pela execução do serviço através do e-mail cggeo@funai.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Cadastro e análise interna pela Funai

Cadastramento da requisição e direcionamento para análise cartográfica, verificando-se a localização do imóvel em relação a terras indígenas homologadas, reservas indígenas constituídas e terras dominiais indígenas.

Atendidos os requisitos (área efetivamente confinante e respeito aos limites das terras indígenas), procede-se à confecção e assinatura da DRL e posterior envio ao interessado.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

Caso encaminhado por meio do Protocolo Digital, o acompanhamento pode ser feito por meio do link [Acompanhar](#)

Contato com a área responsável, por meio do e-mail cggeo@funai.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de necessidade de contato direto, deverá ser enviada mensagem para a Coordenação-Geral de Geoprocessamento (CGGEO), para o endereço cggeo@funai.gov.br

Legislação

Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001;

Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar anuência a projetos de visitação turística em terra indígena

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A visitação com finalidade turística em terras indígenas, no âmbito dos segmentos de Enoturismo e Ecoturismo, é uma opção de geração de renda para os povos indígenas, desde que realizada com base comunitária e sustentável, respeitando-se a privacidade e a intimidade dos indígenas, nos termos estabelecidos por eles. As atividades devem ser propostas à Funai, por meio da apresentação do Plano de Visitação, conforme normas estabelecidas pela [Instrução Normativa nº 3/2015](#), publicada no Diário Oficial da União em 12/06/2015.

Assim, o presente serviço tem como finalidade apoiar iniciativas indígenas sustentáveis de etnoturismo e de ecoturismo, respeitada a decisão da comunidade e a diversidade dos povos indígenas, promovendo-se, quando couber, estudos prévios, diagnósticos de impactos socioambientais e a capacitação das comunidades indígenas para a gestão dessas atividades conforme dispõe a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas (PNGATI).

Para acessar esse serviço, o proponente - indígenas, suas comunidades e organizações - devem apresentar **Plano de Visitação** devidamente preenchido, contendo:

a) objetivos e justificativas da proposta de visitação; b) público-alvo, frequência de visitas previstas, quantidade máxima de visitantes por visita e previsão de tempo de duração por visitas; c) distribuição das competências na comunidade levando em conta aspectos sociais, geracionais e de gênero; d) parceiros envolvidos, responsabilidades e atribuições; e) descrição das atividades propostas aos visitantes; f) delimitação do roteiro objeto das atividades de visitação, constando mapa ou croqui; g) condições de transporte, hospedagem, alimentação e atividades correlatas à visitação oferecidas pelo proponente aos visitantes, assim como quaisquer riscos ou eventualidades inerentes a essas condições; h) plano de negócios simplificado, contendo custos previstos para operação, manutenção e monitoramento da visitação e atividades correlatas, assim como previsão de receita, lucro e investimento, visando à continuidade da atividade; i) estratégia de atendimento de primeiros socorros; j) manual de conduta e boas práticas para visitantes e para a comunidade; k) estratégia para impedir a entrada de bebidas e drogas nas comunidades indígenas e outros ilícitos; l) estratégia de gestão de resíduos sólidos; m) estratégia de monitoramento da atividade de visitação; n) estratégia de capacitação dos proponentes.

O Plano de Visitação deverá ser protocolado junto às Coordenações Regionais da Funai, conforme endereços constantes em <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/coordenacoes-regionais-funai>. O prazo para atendimento é de 60 a 90 dias, caso a proposta seja aprovada sem observações por todas as instâncias, conforme prazos da IN nº 003/2015/PRES/FUNAI.

Quem pode utilizar este serviço?

Este serviço poderá ser solicitado por indígenas, suas comunidades e organizações.

Para acessar o serviço é preciso que o proponente protocole o Plano de Visitação Turística, devidamente preenchido, junto a uma das Coordenações Regionais da Funai, vide informações contidas em <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/coordenacoes-regionais-funai>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Formalização da proposta de Plano de Visitação Turística em terra indígena

Trata-se da apresentação do Plano de Visitação Turística em terra indígena, a ser protocolado junto à unidade regional da Funai responsável pela região na qual deverá se dar a execução do projeto.

Canais de prestação

E-mail

Para apresentação da documentação requerida e também para maiores informações sobre o serviço, entrar em contato com a Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento, pelo e-mail cgetno@funai.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Análise da proposta e deliberação acerca da emissão da Carta de Anuência

Consiste na realização de análise técnica e deliberação acerca da proposta. Caso aprovada sem observações por todas as instâncias internas da Funai, no prazo de 60 a 90 dias, previsto na IN n° 003/2015/PRES/FUNAI, será emitida Carta de Anuência pelo Presidente da Funai, autorizando o início da execução do projeto .

Canais de prestação

E-mail

Após devidamente assinada, a Carta de Anuência será disponibilizada ao proponente, por meio dos contatos informados quando da formalização da proposta.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvida, manter contato com a Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGETNO, unidade responsável pelo tema no âmbito da Funai:

Telefone: (61) 3247-6895

E-mail: cgetno@funai.gov.br

Legislação

Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI

Instrução Normativa nº 003/2015/PRES/FUNAI, que estabelece normas e diretrizes para as atividades de visitação com fins turísticos em Terras Indígenas.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar apoio a processos educativos comunitários e de revitalização de línguas indígenas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Os povos indígenas possuem seus processos educativos próprios, que ocorrem em diferentes espaços e tempos de ensino e aprendizagem, de acordo com as suas culturas e que, portanto, dizem respeito à transmissão de conhecimentos e técnicas, atividades tradicionais, rituais, modos próprios de manejo dos recursos naturais e de gestão do território, produção do artesanato, entre outros conhecimentos próprios.

Além de monitorar as políticas voltadas à educação escolar indígena, sob responsabilidade do MEC, dos estados e municípios, a Funai tem como atribuição fomentar e apoiar os processos educativos comunitários indígenas, especialmente aqueles voltados à sustentabilidade socioambiental.

Partimos do pressuposto de que Educação não se restringe à Escolarização ou aos demais processos tidos como formais, mas abrange processos diversos de ensino e aprendizagem e socialização dos conhecimentos que são essenciais para a reprodução das culturas, a gestão territorial, a autonomia e a sustentabilidade dos Povos Indígenas. Assim, é papel do Estado conhecer os diferentes processos educativos, apoiá-los e fortalecê-los, respeitando as formas próprias de organização social e as diferentes visões de mundo dos Povos Indígenas.

O fomento à Educação Comunitária pela Funai possui um viés transversal, promovendo-se a interface com ações de diferentes setores dentro da Fundação e de instituições que atuam com a questão indígena e cujas políticas demandam uma abordagem educativa, sempre visando ao reconhecimento da autonomia dos povos indígenas. As ações são realizadas de acordo com o interesse das comunidades e se realizam nas aldeias, por meio de projetos, oficinas, encontros e outras iniciativas educativas que valorizam as culturas, as línguas, os conhecimentos e as práticas próprias dos povos indígenas, estando abertas à participação de todos, independentemente do gênero, faixa etária e escolaridade prévia, a depender dos critérios de cada povo.

Nesse sentido, o presente serviço está voltado para apoiar os processos próprios de transmissão de conhecimentos, com apoio aos ciclos rituais, preservação de cânticos e fazeres tradicionais e práticas culturais das comunidades indígenas, conforme demanda comunitária e programação das Coordenações Regionais da Funai. Fomentar as iniciativas e os projetos de valorização e revitalização de línguas indígenas, com ênfase nas que se encontram em situação de desuso e ameaçadas de desaparecimento. Apoiar tecnicamente as discussões de projetos pedagógicos das escolas indígenas, compreendidos no âmbito de iniciativas comunitárias, conforme suas demandas e programação das Coordenações Regionais da Funai.

Quem pode utilizar este serviço?

Indígenas, suas comunidades e organizações.

Como requisito para acesso a esse serviço, os indígenas e/ou suas organizações devem apresentar documento contendo a especificação do apoio que deseja da Funai, informando-se sobre a existência de parceria com alguma outra instituição governamental ou não-governamental.

O documento deverá ser entregue na unidade da Funai mais próxima, Coordenações Técnicas Locais ou Coordenações Regionais, as quais deverão, preferencialmente, incluir o apoio aos processos educativos comunitários e de revitalização de línguas em seu Plano Anual de Trabalho

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentação da solicitação junto à unidade regional da Funai

A demanda será recepcionada a partir da apresentação de documento contendo a especificação do apoio desejado, após o que serão adotadas as providências cabíveis para o seu atendimento.

Canais de prestação

Presencial

O prazo de atendimento do serviço dependerá do tipo e da complexidade da demanda.

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania

Telefone: (61) 3247-6833

E-mail: cgpc@funai.gov.br

Legislação

Decreto nº 9.010/2017, que aprova o Estatuto da Funai

Portaria nº 666/PRES-FUNAI/2017, que aprova o Regimento Interno da Funai

Lei nº 9394/1996 – das Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Resolução nº 5/CEB/CNE/2012. Artigo 14º, § 6º, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar apoio a processos de construção de protocolos e outros instrumentos de consulta livre, prévia e informada

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A efetivação de direitos de cidadania para povos indígenas pressupõe o reconhecimento de sua autonomia, enquanto coletividades diferenciadas. Assim a participação indígena na construção de políticas públicas diferencia-se de outros grupos sociais à medida que é representativa de coletividades com especificidades que as distinguem da sociedade nacional.

A Funai, enquanto órgão coordenador da política indigenista, é membro ou acompanha, e fomenta a participação de povos e representantes indígenas em instâncias de participação, monitoramento e controle social de políticas com interfaces com políticas indigenistas, ou seja, que afetam, ou interessam ou contemplam povos e terras indígenas.

Além dos mecanismos de garantia da participação cidadã aos povos indígenas, a Convenção 169 da OIT e o ordenamento jurídico em vigor determinam que sempre que medidas legislativas ou administrativas afetarem povos indígenas, estes deverão ser consultados mediante procedimentos adequados. Trata-se do direito de consulta livre, prévia e informada.

A consulta não se confunde nem substitui os espaços de participação cidadã, mas diz respeito ao diálogo de boa-fé que o Estado, por meio dos órgãos de governo e do poder legislativo, deve ter com os povos indígenas a fim de que suas especificidades e seus modos de vida sejam conhecidos e considerados na tomada de decisão pelos poderes Executivos e Legislativo, no âmbito de suas competências.

A Funai promove ações de formação e informação sobre a Convenção 169 da OIT e sobre o direito de participação e consulta e acompanha processos específicos de consultas em medidas administrativas ou legislativas, sob responsabilidade dos órgãos tomadores de decisão, assessorando os povos indígenas e os entes públicos no diálogo intercultural.

Nesse sentido, o presente serviço tem a finalidade de apoiar, facilitar e garantir a participação efetiva dos povos indígenas nos processos de tomadas de decisão do Estado, relativos à políticas e iniciativas que os afetem direta ou indiretamente. Os protocolos devem refletir as formas próprias de organização social de cada povo e estabelecer as normas pelas quais o povo deve ser consultado.

Quem pode utilizar este serviço?

Povos indígenas e suas organizações

Para acessar este serviço, os indígenas e/ou suas organizações devem apresentar carta ou projeto contendo a especificação do apoio que deseja da Funai, sendo que a instituição apoia desde o processo de discussão dos instrumentos de consulta, através de assembleias, encontros e oficinas, até o processo de construção e publicação do instrumento. Deve ser informado se há parceria com alguma outra instituição governamental ou não-governamental. Deve haver também a previsão orçamentária e o número de participantes ao longo do trabalho de construção dos protocolos. A definição do orçamento e o apoio logístico e técnico necessários devem

ocorrer em conjunto com a Coordenação Regional da Funai.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentação da demanda para análise por parte da Funai

Os indígenas deverão procurar a unidade da Funai mais próxima, Coordenações Técnicas Locais ou Coordenações Regionais, as quais deverão, preferencialmente, incluir o apoio às oficinas de elaboração dos protocolos em seu Plano Anual de Trabalho.

Canais de prestação

Presencial

A demanda poderá ser apresentada pessoalmente, assim como por e-mail, protocolo eletrônico, pelo endereço <https://www.gov.br/funai/pt-br/canais-de-atendimento/protocolo-digital-1>, ou outros meios disponíveis ao demandante. No caso do atendimento presencial, o tempo máximo de espera dependerá da disponibilidade da equipe na unidade regional no momento.

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais

Telefone: (61) 3247-6859

E-mail: cgpds@funai.gov.br

Legislação

Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que ratifica a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar apoio a projetos tradicionais e a políticas públicas de infraestrutura comunitária indígena

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O termo *infraestrutura comunitária* se refere a o conjunto de políticas, programas, projetos, ações e atividades que servem de base para o desenvolvimento socioeconômico das populações indígenas brasileiras, dentro do rigor da garantia dos seus direitos constitucionais. As políticas, programas, projetos, ações e atividades de infraestrutura ofertadas pelo Poder Executivo Federal, Estadual e/ou Municipal devem ser devidamente apresentadas, discutidas e esclarecidas junto aos povos indígenas, resguardando-lhes o direito de acesso e o respeito às diversidades sociais e culturais.

Nesse sentido, o presente serviço tem como objetivo servir como canal de acesso a políticas públicas de apoio a projetos tradicionais e de infraestrutura comunitária indígena desenvolvidas pela Fundação Nacional do Índio - Funai, tendo como público-alvo os povos indígenas, organizações sociais, órgãos e entidades públicas.

Para obter acesso a esse serviço é preciso protocolar junto à unidade regional da Funai que atua na área indígena a ser atendida a seguinte documentação:

- Carta/documento com a manifestação da comunidade indígena;
- Projetos arquitetônicos e de engenharia;
- Memorial Descritivo;
- Manifestação da Coordenação Regional ou Coordenação Técnica Local.

Informações gerais sobre as unidades regionais da Funai podem ser encontradas no sítio da Fundação, em <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/coordenacoes-regionais-funai>.

Para informações sobre o serviço em pauta pode ser mantido contato diretamente com a área da Funai responsável pela sua execução do serviço, a Coordenação de Infraestrutura Comunitária, pelo e-mail coic.cgps@funai.gov.br, que integra a estrutura da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais / Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão, pessoas jurídicas, organizações sociais, órgãos e entidades públicas.

Para ter acesso a esse serviço é necessário apresentar os documentos exigidos para análise da proposta, qual seja: Carta/documento com a manifestação da comunidade indígena; Projetos arquitetônicos e de engenharia; Memorial Descritivo; Manifestação da Coordenação Regional ou Coordenação Técnica Local.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Formalizar a proposta junto a uma unidade regional da Funai

Trata-se de oficializar, junto à unidade regional da Funai responsável pelo atendimento do povo indígena afeto ao projeto, da documentação exigida para análise da demanda, conforme anteriormente descrito. Em prosseguimento, a demanda será avaliada pelas unidades responsáveis, emitindo-se parecer técnico, a partir do qual serão adotadas as providências para cientificar o proponente acerca do indeferimento da proposta ou para a implementação do projeto.

Canais de prestação

Web

A documentação poder ser protocolizada por meio do protocolo digital, no endereço [Acesse o site](#)

Pode também ser entregue presencialmente, nas unidades regionais da Funai.

Para tratar sobre o serviço em questão poderá se mantido contato com a unidade responsável, a Coordenação de Infraestrutura Comunitária, contato por meio do e-mail coic.cgpds@funai.gov.br ou pelo telefone 3247-6859.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação de Infraestrutura Comunitária - COIC

E-mail: coic.cgpds@funai.gov.br

Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS

Telefone: (61) 3247-6859

E-mail: cgpds@funai.gov.br

Legislação

Decreto nº 9.010, de 23 março de 2017, que aprova o Estatuto da Fundação Nacional do Índio

Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar apoio a projetos e ações de etnodesenvolvimento dos povos indígenas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Cabe à Fundação Nacional do Índio (Funai) promover ações de etnodesenvolvimento nas aldeias, orientando os indígenas e fortalecendo suas formas de organização, a partir dos seus modos tradicionais, além de pensar juntamente com as lideranças a melhor maneira de constituir personalidades jurídicas que permitam ampliar a escala de comercialização.

Nesse sentido, a Funai apoia diversas atividades sustentáveis em terras indígenas de todo o país. Ao impulsionar a geração de renda de forma responsável nesses territórios, a fundação colabora para que os indígenas se tornem autossuficientes e sejam protagonistas da própria história.

Considerando esses preceitos, o presente serviço tem como finalidade:

- Apoiar as ações de segurança alimentar e nutricional, a geração de renda e a gestão sustentável dos recursos naturais em terras indígenas;
- Capacitar os indígenas na elaboração, execução, monitoramento e avaliação de projetos produtivos;
- Apoiar a implantação, operação e manutenção de infraestrutura de produção e de comercialização;
- Apoiar a valorização e o intercâmbio das técnicas e dos conhecimentos tradicionais relacionados à produção de alimentos, de utensílios e à extração de produtos agroflorestais.

Para ter acesso a esse serviço, o requerente deverá apresentar documento (ofício, breve manuscrito, radiograma) com a proposta do projeto, a ser enviado diretamente para a Coordenação Regional da Funai que atua na jurisdição do povo indígena ao qual a proposta de projeto diz respeito, conforme contatos e endereços informados em <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-ainformacao/institucional/coordenacoes-regionais-funai>.

O serviço é prestado em observância das seguintes etapas: 1) Apresentação da proposta a uma unidade da Funai; 2) Análise da proposta, primeiramente pela Coordenação Regional que atende a etnia a ser beneficiada, para avaliar a possibilidade de inclusão no respectivo Plano Anual de Trabalho, seguida da análise pela Coordenação-Geral de Etnodesenvolvimento, para avaliação quando à inclusão em seu Plano Anual de Trabalho; 4) Havendo concordância com relação ao mérito da proposta, adoção de providências visando à descentralização de recursos à unidade regional responsável; 5) Adoção de medidas visando à realização de processo licitatório e execução do projeto ou ação.

Quem pode utilizar este serviço?

Indígenas, suas comunidades e organizações.

Para acessar esse serviço, o proponente deverá apresentar, junto à Funai, documento contendo a proposta de projeto ou ação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentação da proposta

Trata-se da formalização da proposta de projeto, que pode ser feita na forma de ofício, breve manuscrito, radiograma ou outro formato que possibilite à unidade responsável avaliar a viabilidade do que está sendo proposto. O envio da proposta deverá ser feita às unidades regionais da Funai, preferencialmente a Coordenação Regional no âmbito da qual deverá se dar a execução do projeto.

Canais de prestação

Presencial

A proposta pode ser entregue presencialmente na unidade regional da Funai, podendo ainda ser enviada por e-mail, radiograma, correios ou outros meios disponíveis.

- Tempo estimado de espera: Até 10 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Análise e providências relacionadas à demanda

Consiste na análise da solicitação, inicialmente pela unidade regional, e num segundo momento pela unidade da Funai sede responsável, a Coordenação-Geral de Etnodesenvolvimento, da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável.

Uma vez aprovado o projeto ou ação, serão adotadas as providências visando à sua implementação, que consistem em procedimentos administrativos, a cargo da Fundação, e também atividades envolvendo a/as comunidade/s a ser/em atendida/s.

Canais de prestação

Presencial

O prazo para atendimento do serviço pode variar de 01 (um) a alguns meses, a depender da complexidade do projeto/ação, da disponibilidade orçamentária e da capacidade de execução da unidade regional.

- Tempo estimado de espera: Até 30 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações entre em contato com a área da Funai responsável pela execução do serviço através do e-mail cgetno@funai.gov.br.

Legislação

Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio

Decreto n. 7.747, de 5 de junho de 2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar apoio à realização de assembleias, encontros, reuniões e outras formas de intercâmbio indígena

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A efetivação de direitos de cidadania para povos indígenas pressupõe o reconhecimento de sua autonomia, enquanto coletividades diferenciadas. Assim a participação indígena na construção de políticas públicas diferencia-se de outros grupos sociais à medida que é representativa de coletividades com especificidades que as distinguem da sociedade nacional.

A Funai, enquanto órgão coordenador da política indigenista, é membro ou acompanha, e fomenta a participação de povos e representantes indígenas em instâncias de participação, monitoramento e controle social de políticas com interfaces com políticas indigenistas, ou seja, que afetam, ou interessam ou contemplam povos e terras indígenas.

Na busca de equilíbrio de forças, a Funai apoia o processo de participação dos povos indígenas com o objetivo de possibilitar a discussão dos seus direitos e garantias, como medidas de intervenção, de forma a impactar na realidade local nas comunidades indígenas, alterando e qualificando políticas públicas relacionadas a povos indígenas.

Assim, o presente serviço tem como finalidade apoiar e acompanhar iniciativas dos povos indígenas nos assuntos relacionados às dimensões de gênero e geração e participação social, tais como assembleias, encontros, reuniões e outras formas de intercâmbio, respeitando as especificidades, as formas de organização social e autodeterminação de cada povo.

Quem pode utilizar este serviço?

Esse serviço poderá ser acessado por indígenas, suas comunidades e organizações

Para requerer acesso, faz-se necessário apresentar documento contendo a especificação do apoio que deseja da Funai.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Apresentação da demanda para análise

O indígena deverá procurar a unidade da Funai mais próxima, Coordenações Técnicas Locais ou Coordenações Regionais, as quais deverão incluir o apoio às atividades em seu Plano Anual de Trabalho, contendo orçamento, justificativa, cronograma, dentre outras informações relevantes.

Canais de prestação

Presencial

O prazo de atendimento dependerá do tipo e da complexidade da demanda e da disponibilidade da equipe responsável.

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania

Telefone: (61) 3247-6833

E-mail: cgpc@funai.gov.br

Legislação

Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Funai.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar apoio ao acesso a políticas públicas correlatas ao etnodesenvolvimento

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Cabe à Fundação Nacional do Índio - Funai, promover ações de etnodesenvolvimento nas aldeias, orientando os indígenas e fortalecendo suas formas de organização, a partir dos seus modos tradicionais de vida, além de pensar juntamente com as lideranças a melhor maneira de constituir personalidades jurídicas que permitam ampliar a escala de comercialização.

Visando ao cumprimento dessas atribuições, a Funai apoia diversas atividades sustentáveis em terras indígenas de todo o país. Ao impulsionar a geração de renda de forma responsável nesses territórios, a fundação colabora para que os indígenas se tornem autossuficientes e sejam protagonistas da própria história.

Nesse sentido, **o presente serviço tem como finalidades apoiar a implementação da certificação de produtos indígenas; estimular o uso de técnicas tradicionais na recuperação de áreas degradadas; promover o cultivo de espécies extrativistas úteis na medicina tradicional e na confecção de artefatos indígenas e fortalecer o controle social**. Entre as políticas públicas correlatas ao etnodesenvolvimento cujo acesso será apoiado destaca-se o PAA, PNAE, PRONAF, ATER, Carteira de artesanato, entre outras.

Para acessá-lo, indígenas, suas comunidades ou organizações necessitam **apresentar carta/documento contendo a solicitação**, protocolando-a junto à Coordenação Regional da Fundação responsável pelo atendimento da comunidade a que se refere a demanda. Os endereços e jurisdição de atendimento das unidades regionais da Funai encontram-se dispostos no site do órgão, acessível no endereço <https://www.gov.br/funai/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/coordenacoes-regionais-funai>.

Para mais informações sobre o presente serviço deve-se manter contato com a Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento, que é a área da Funai responsável pela sua execução, pelo e-mail cgetno@funai.gov.br e telefone: (61) 3247-6895. O prazo para atendimento da demanda depende da complexidade da política pública a que se refere a demanda, uma vez que envolve outros órgãos. Por parte da Funai, a resposta e encaminhamento da demanda podem ocorrer de imediato.

Quem pode utilizar este serviço?

Este serviço pode ser solicitado por indígenas, suas comunidades e organizações.

Para acessar o serviço é necessário apresentar carta/documento contendo a solicitação, protocolando-a junto à Coordenação Regional que realiza o atendimento do povo/terra indígena ou comunidade a que se relaciona a proposta.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Formalização da demanda junto à Funai

Trata-se da apresentação formal de carta/documento contendo a solicitação, a/o qual deverá ser protocolada junto à unidade regional da Funai atua no atendimento da região do proponente do referido documento. Após o conhecimento e análise da solicitação, a unidade regional e/ou a Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento definirão as providências a serem adotadas, comunicando-as ao proponente.

Canais de prestação

Presencial

O atendimento poderá ser realizado presencialmente, junto às unidades regionais da Funai, ou por meio do envio de mensagem eletrônica para o e-mail cgetno@funai.gov.br

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento

Telefone: (61) 3247-6895

E-mail: cgetno@funai.gov.br

Legislação

Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar apoio ao acesso de indígenas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Assistência Social é uma política pública que visa respeitar e promover o respeito à diversidade cultural e étnica. Isso está expresso na Política Nacional de Assistência Social ([PNAS](#)), quando relaciona os indígenas como parcela dos “invisíveis” a quem suas ofertas devem chegar, tanto quanto na Norma Operacional Básica - 2012 ([NOB SUAS 2012](#)), como parte dos objetivos do SUAS (Artigo 2º) e um dos princípios éticos para oferta da proteção socioassistencial, ao lado da defesa da liberdade, dignidade, cidadania, protagonismo e autonomia dos usuários (Artigo 6º).

Em relação à política de Assistência social, **a Funai possui um papel qualificador no que diz respeito à Proteção Social**, ou seja, dentro das previsões legais de proteção social, **o técnico indigenista tem como missão atuar de modo cooperativo, qualificando/mediando/orientando o trabalho dos demais agentes frente ao contexto indigenista (organização social, costumes, línguas, crenças e tradições)**.

Por outro lado, aos agentes e equipamentos da Rede de Proteção Social local ([Rede SUAS](#)) é atribuído o papel constitucional de executores. Cabe a eles realizar a execução da política e garantir o acesso dos indígenas aos direitos socioassistenciais. Portanto, a Funai não executa nenhum dos programas e políticas socioassistenciais, uma vez que são de competência dos equipamentos da Rede SUAS; todavia, poderá ser demandada a auxiliar/intermediar o acesso dos indígenas aos equipamentos (CRAS, CREAS etc);

Nesse sentido, o presente serviço tem como finalidade **contribuir** para o acesso de indígenas e suas famílias às ações diferenciadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para acessá-lo, o indivíduo ou família indígena deverão procurar uma unidade descentralizada da Funai, sejam elas Coordenações Regionais ou Coordenações Técnicas Locais, onde se procederá à inserção de seus dados no Cadastro Único e depois, de acordo com o seu perfil social, serão encaminhados para as ações, serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

Quem pode utilizar este serviço?

Indivíduos e famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social

Para ter acesso a esse serviço, o requerente deverá procurar uma das unidades regionais da Funai e informar o tipo de apoio que necessita, fornecendo informações que demonstrem a situação de vulnerabilidade social que justifica a necessidade de auxílio por parte da Fundação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação de apoio à Funai

Consiste na busca de atendimento em uma das unidades regionais da Funai ou junto a um de seus técnicos, a fim de apresentar a demanda de apoio ao acesso aos serviços de proteção social que fazem parte da Rede SUAS.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não há necessidade de documentação para acessar o SUAS.

Canais de prestação

Presencial

O atendimento será prestado nas unidades regionais responsáveis da Funai e o prazo máximo de espera variará a depender da disponibilidade da equipe técnica.

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais

Telefone: (61) 3247-6859

Email: cqpbs@funai.gov.br

Legislação

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social

Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica do SUAS

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar apoio aos povos indígenas em situações emergenciais

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Funai possui a missão institucional de coordenar a política indigenista do Estado brasileiro, bem como proteger e promover os direitos, em especial à terra, à preservação do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável, que impactam nos determinantes do processo saúde-doença e na qualidade de vida desses povos.

No que diz respeito ao direito a atenção à saúde, de acordo com o seu Estatuto, a fundação tem a finalidade de monitorar as ações e serviços de atenção à saúde indígena. Esse monitoramento contribui no fortalecimento do Subsistema, na garantia do direito à atenção diferenciada e na valorização nas medicinas tradicionais indígenas.

Considerando as atribuições da Funai previstas nos normativos legais, **o presente serviço tem a finalidade de recepcionar, analisar, articular e apoiar ações emergenciais de saúde, como surtos de doenças e intempéries climáticas, nos momentos em que tais ações se tornam necessárias, principalmente junto a povos indígenas de recente contato ou com povos em situação de insegurança alimentar e nutricional .**

Nessas situações, a Funai pode realizar entrega emergencial de alimentos e/ou articular junto à Sesai e outros órgãos ações para o restabelecimento do quadro de saúde da população apoiando, por exemplo, a operacionalização de atendimentos emergenciais (vacinação, insumos etc.).

Para acessar esse serviço, os povos indígenas deverão entrar em contato com as Coordenações Regionais ou Coordenações Técnicas Locais de sua região e discorrer sobre o tipo de apoio de que necessitam. O contato com a unidade da Funai pode se dar presencialmente, por e-mail ou telefone, conforme endereços constantes na [página](#) da Fundação. As ações dessa natureza são acompanhadas pela Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena da Funai, telefone: 61 3247 6881, e-mail coasi.cgpds@funai.gov.br.

Em situações emergenciais, a articulação da ação é imediata. Há de se considerar, contudo, as dificuldades logísticas e/ou operacionais para o atendimento a cada povo e/ou local.

Quem pode utilizar este serviço?

Povos indígenas, principalmente aldeias e/ou famílias indígenas em situação de vulnerabilidade em saúde.

O requisito para o atendimento é a comprovada situação de vulnerabilidade em saúde, não havendo a necessidade de documentação para acessá-lo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Contato com uma unidade regional da Funai

Trata-se do contato junto à unidade regional ou local da Funai responsável pela região em que se localiza a comunidade/povo indígena, a fim de solicitar o atendimento.

Canais de prestação

Presencial

O contato com a unidade da Funai pode se dar presencialmente, por e-mail ou telefone, conforme contatos disponibilizados na [página](#) da Fundação.

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena

Telefone: (61) 3247 6881

E-mail: coasi.cgps@funai.gov.br

Legislação

Lei nº 9.836, de 23/09/1999, institui o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, integrado ao Sistema Único de Saúde

Decreto nº 3.156, de 27/08/1999, traz as condições para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas, antes executada pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa e atualmente pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – Sesai

Portaria 254/2002, que aprova a Política Nacional de Saúde Indígena

Decreto 9.010, de 23/03/2017, que dispõe sobre o Estatuto da Funai e suas atribuições de monitoramento em relação às ações e serviços de atenção à saúde dos povos indígenas.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização para ingresso em terra indígena

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O ingresso em terras indígenas encontra-se regulamentado por normativas do órgão indigenista, sendo as autorizações de ingresso competência exclusiva da Presidência da Funai, após a devida instrução do processo administrativo, anuência prévia dos representantes dos povos indígenas envolvidos, conforme artigos 6º e 7º, da Convenção 169 da OIT, manifestação das unidades regionais/gerais da Funai, e quando necessário, análise jurídica pela Procuradoria Federal Especializada – PFE/AGU.

Para fins de emissão de autorização de ingresso em terra indígena, são documentos mínimos e indispensáveis à autuação do procedimento administrativo aqueles relacionados em cada modalidade de solicitação especificada no [portal da Funai](#) .

A documentação deverá ser encaminhada à Funai, para o endereço Ed. Parque Cidade Corporate, SCS, Quadra 9, Torre B, CEP 70308-200, Brasília – DF, em nome do interessado, seja pessoa física ou pessoa jurídica, no prazo mínimo de 90 dias antes do período previsto para ingresso com todos os documentos relacionados como indispensáveis, em original, exceto aqueles especificados como cópias.

Documentos mínimos para solicitar autorização de ingresso em terra indígena, para fins de pesquisa científica, tendo como base a [Instrução Normativa nº 001/PRES/1995](#) :

- Carta do pesquisador com a solicitação de autorização de ingresso em terra indígena endereçada à Presidência da Funai, com a especificação da TI e aldeia, do povo indígena, período de ingresso, endereço para correspondência, contatos e relação de todos membros da equipe a ingressar, se houver.
- Carta de apresentação do pesquisador, por parte de seu orientador de pesquisa.
- Comprovação de vínculo formal do pesquisador com a instituição de pesquisa.
- Cópia do projeto de pesquisa.
- Cópia de currículo do pesquisador.
- Cópia dos documentos pessoais de identificação (RG e CPF) do pesquisador e da equipe, se houver. Em se tratando de pesquisador estrangeiro, cópia do passaporte com identificação e vistos de entrada no país.
- Atestado médico de cada ingressante de que não possui moléstia infectocontagiosa.
- Cópia da carteira de vacina dos ingressantes com anotação de vacina contra febre amarela válida.
- Autorização publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação-MCTI quando se tratar de pesquisador estrangeiro.

Para informações sobre solicitações relacionadas a pesquisas com acesso ao Conhecimento Tradicional Associado – CTA e Patrimônio Genético, envolvendo seres humanos, projetos de pesquisa realizados por estrangeiros, atividades de uso e exploração de imagens, sons, sons de voz, grafismos, criações e obras indígenas, atividade jornalística e prestação de serviços de informação públicos.

Quem pode utilizar este serviço?

Este serviço poderá ser solicitado por estudantes, pesquisadores e afins.

São requisitos necessários para acesso a esse serviço a apresentação dos documentos e o atendimento das orientações contidas nos normativos que regulam o tema, conforme detalhado no portal da Funai, <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/ingresso-em-terra-indigena>.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Formalização da solicitação de ingresso em terra indígena

Trata-se da apresentação dos documentos exigidos para autuação do procedimento administrativo em cada modalidade de solicitação, conforme especificado no [portal da Fundação](#) .

Documentos e informações complementares, tais como pareceres de órgãos reguladores de pesquisa científica e de realização audiovisual, poderão ser solicitados a qualquer tempo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Apresentar a documentação mínima exigida e a específica a cada tipo de estudo ou pesquisa, conforme detalhado no portal da Funai, em <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/ingresso-em-terra-indigena>.

Canais de prestação

Postal

Enviar os documentos exigidos em cada caso, endereçando a documentação à Presidência da Funai:

Edifício Parque Cidade Corporate

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Torre B

70308-200

Brasília –DF

Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato com a Funai, por meio do e-mail aaep@funai.gov.br ou pelos telefones: +55 (61) 3247-6022/6023/6024/6029/6043/6050.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Comunicação acerca da decisão referente à solicitação de ingresso em terra indígena

A Funai, por meio da Assessoria de Acompanhamento de Estudos e Pesquisas, comunicará o interessado acerca da decisão referente ao pedido de ingresso em terra indígena e providências subsequentes.

Canais de prestação

E-mail

O contato será realizado por meio do e-mail aaep@funai.gov.br ou pelos telefones +55 (61) 3247-6022/6023/6024/6029/6043/6050.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato com a Funai, por meio do e-mail aaep@funai.gov.br ou pelos telefones: +55 (61) 3247-6022/6023/6024/6029/6043/6050.

Legislação

Instrução Normativa nº 001/PRES/1995, que prova as normas que disciplinam o ingresso em Terras Indígenas com finalidade de desenvolver Pesquisa Científica

Portaria. Nº177/PRES/2006, que regulamenta o procedimento administrativo de autorização pela Fundação Nacional do Índio de entrada de pessoas em Terras Indígenas, interessadas no uso, aquisição e ou cessão de direitos autorais e de direitos de imagem indígenas; e orienta procedimentos afins, com o propósito de respeitar os valores, criações artísticas e outros meios de expressão cultural indígenas, bem como proteger sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições;

Lei 13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade

Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, do Ministério da Saúde, para emissão de parecer de ética da pesquisa.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar o acompanhamento das ações e serviços de saúde junto aos povos indígenas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Subsistema de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas foi criado em 1999, por meio da Lei nº 9.836/99, conhecida como Lei Arouca. Ele é composto pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas/Dseis, que configuram uma rede de serviços implantada nas terras indígenas para atender essa população, a partir de critérios geográficos, demográficos e culturais. Seguindo os princípios do SUS, esse subsistema considerou a participação indígena como uma premissa fundamental para o melhor controle e planejamento dos serviços, bem como uma forma de reforçar a autodeterminação desses povos.

Para mais informações, recomenda-se acessar o site da [Secretaria Especial de Saúde Indígena/Ministério da Saúde](#) .

Em cumprimento às atribuições da Funai previstas em seu Estatuto, o presente serviço tem a finalidade de oferecer um canal para a apresentação de demandas relacionadas ao monitoramento e apoio às ações e serviços de atenção à saúde dos povos indígenas, com a finalidade de **contribuir** para o acesso dessas populações às ações de cuidado integral - promoção, prevenção e recuperação de saúde – diferenciadas, no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS). Cabe frisar que os indígenas têm o direito de acessar o SUS diretamente.

Para acessar o serviço, os indígenas deverão procurar as Unidades Básicas de Saúde do SUS (municipais e estaduais) ou do SASISUS, Pólos Base de Saúde da Sesai, dentro das aldeias ou próximas a elas.

O indivíduo ou família terão seus dados inseridos no SASISUS ou diretamente no SUS e, de acordo com suas necessidades, o atendimento pode se dar no âmbito da atenção básica (primária) ou pode haver o encaminhado para atendimento de atenção média (secundária) ou alta (terciária).

Caso não consiga acesso ao SUS ou ao SASISUS diretamente, o requerente poderá procurar a unidade descentralizada da Funai mais próxima, conforme endereços constantes na [página da Funai](#) , e discorrer sobre o tipo de apoio de que necessita.

Em qualquer momento a Funai pode ser acionada para buscar garantir o acesso dos indígenas aos serviços e/ou para articular o atendimento diferenciado que necessitem para o restabelecimento de sua saúde, situação em que os casos serão acompanhados pela Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena da Funai.

Quem pode utilizar este serviço?

Povos indígenas, principalmente aldeias e/ou famílias indígenas em situação de vulnerabilidade em saúde.

Para que seja elegível a acessar o presente serviço, deverá ser apresentado Cartão do SUS feito nas Unidades de Saúde, que é emitido a partir da documentação civil básica, sendo que no caso do SASISUS o documento pode ser feito a partir do RANI. Cumpre lembrar que o SUS é um sistema universal e que **a falta de documentação não gera impedimento de acesso** para o atendimento em saúde, especialmente em situações

emergenciais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentação junto a uma de atendimento

Para acessar o serviço, os indígenas deverão procurar as Unidades Básicas de Saúde do SUS (municipais e estaduais) ou do SASISUS, Pólos Base de Saúde da Sesai, dentro das aldeias ou próximas a elas.

Em qualquer momento a Funai pode ser acionada para buscar garantir o acesso dos indígenas aos serviços e/ou para articular o atendimento diferenciado que necessitem para o restabelecimento de sua saúde.

Canais de prestação

Presencial

A depender da situação de saúde do indivíduo ou família, a resposta pode ser imediata, e o atendimento realizado no momento da procura pelo serviço.

Em casos não emergenciais, o atendimento é agendado para momento posterior - considerando as especificidades indígenas nos deslocamentos e articulações entre os diferentes níveis de atendimento (primário, secundário ou terciário).

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena

Telefone: (61) 3247 6881

E-mail coasi.cgpds@funai.gov.br

Legislação

Lei nº 9.836, de 23/09/1999, que institui o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, integrado ao Sistema Único de Saúde

Decreto nº 3.156, de 27/08/1999, traz as condições para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas, antes executada pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa e atualmente pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – Sesai

Portaria 254/2002, que aprova a Política Nacional de Saúde Indígena

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar o acompanhamento das políticas de educação escolar indígena

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Os povos indígenas têm direito a uma educação escolar específica, diferenciada, intercultural, bilíngue/multilíngue e comunitária, conforme define a legislação nacional que fundamenta a Educação Escolar Indígena. Seguindo o regime de colaboração, posto pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), **a coordenação nacional das políticas de Educação Escolar Indígena é de competência do Ministério da Educação (MEC)**, cabendo aos Estados e Municípios a execução para a garantia deste direito dos povos indígenas.

Com vistas à garantia desse direito fundamental e de cidadania, a Funai, enquanto órgão federal articulador das políticas indigenistas, atua com o objetivo de contribuir na qualificação dessas políticas e de, junto aos povos indígenas, monitorar seu funcionamento e eventuais impactos, ocupando espaços de controle social tanto em âmbito nacional como local. Essa atuação considera experiência e o conhecimento especializado acumulado ao longo do tempo pela atuação junto aos povos indígenas.

A política educacional guarda relações inerentes com outras políticas e ações, desenvolvidas pela Funai e por outros órgãos de governo, voltadas aos povos indígenas, como políticas voltadas à gestão territorial, à sustentabilidade, à saúde, etc. Por isso, a harmonização dessas ações convergentes, sob coordenação da Funai, é fundamental para o estabelecimento de relações do Estado com povos indígenas que reconheçam e respeitem a autonomia dos povos indígenas e suas formas próprias de organização.

As três áreas de ações prioritárias da Funai no âmbito da Coordenação de Processos Educativos – COPE que integra a Coordenação Geral de Promoção da Cidadania – CGPC são: (1) Apoio à discussão e elaboração de Projetos Políticos Pedagógicos; (2) Monitoramento das políticas de Educação Escolar Indígena; (3) Apoio a processos de discussão e implementação de projetos de Educação Profissional; (4) e iniciativas de garantia do acesso e permanência dos povos indígenas ao ensino superior.

Desta maneira, o presente serviço tem como finalidade:

- Acompanhar e qualificar as ações de educação escolar;
- Apoiar a participação indígena no desenvolvimento das políticas de educação escolar;
- Orientar e articular a implementação de cursos específicos de ensino médio técnico;
- Apoiar e articular as discussões sobre as políticas de acesso e permanência de indígenas no ensino superior.

Para maiores detalhes, acessar o site da Funai, em <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/cidadania/educacao-escolar-indigena>

Quem pode utilizar este serviço?

Esse serviço poderá ser solicitado por indígenas, suas comunidades e organizações.

Para acessá-lo, a comunidade deverá apresentar documento contendo a especificação do apoio que deseja da Funai. Deve ser informado se há parceria com alguma outra instituição governamental ou não-governamental.

O atendimento será feito pela unidade da Funai mais próxima à comunidade a ser atendida, ou seja, Coordenações Técnicas Locais ou Coordenações Regionais, as quais deverão, preferencialmente, incluir o acompanhamento das políticas de educação escolar indígena no seu Plano Anual de Trabalho.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentação da demanda junto à unidade regional da Funai

A demanda será recepcionada a partir da apresentação de documento contendo a especificação do apoio desejado, para as providências cabíveis, por parte da unidade regional, junto aos órgãos responsáveis.

Canais de prestação

Presencial

O prazo de atendimento do serviço dependerá do tipo e da complexidade da demanda.

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania

Telefone: (61) 3247-6833

E-mail: cgpc@funai.gov.br

Legislação

Decreto nº 9.010/2017, que aprova o Estatuto da Funai

Portaria nº 666/PRES-FUNAI/2017, que aprova o Regimento Interno da Funai

Lei nº 9394/1996 – das Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Resolução nº 5/CEB/CNE/2012. Artigo 14º, § 6º, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar o desenvolvimento e execução de programas, projetos e ações de gestão territorial e ambiental de terras indígenas (PGTAs)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de serviço voltado para fortalecer práticas indígenas de manejo, uso sustentável e conservação dos recursos naturais e a inclusão social dos povos indígenas, consolidando a contribuição das Terras Indígenas como áreas essenciais para conservação da diversidade biológica e cultural nos biomas florestais brasileiros.

Para acessá-lo, o solicitante deverá protocolar o requerimento em qualquer unidade da Funai (Sede, Coordenações Regionais ou Coordenações Técnicas Locais). Para mais informações, deve-se manter contato com a área responsável pela execução do serviço, a Coordenação-Geral de Gestão Ambiental, pelo e-mail cggam@funai.gov.br.

O prazo para atendimento depende da complexidade do projeto/ação, da disponibilidade orçamentária e da capacidade de execução da unidade regional.

Quem pode utilizar este serviço?

Este serviço pode ser solicitado por indígenas, suas comunidades, suas organizações.

Para acessar o serviço o solicitante deverá apresentar carta/documento contendo a solicitação da comunidade

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Formalização da solicitação da comunidade junto à Funai

Trata-se da apresentação da demanda/proposta da comunidade indígena junto a uma unidade da Funai - Sede, Coordenações Regionais ou Coordenações Técnicas Locais, a qual será analisada em termos das ações propostas, disponibilidade orçamentária, capacidade de execução da unidade regional, entre outros aspectos.

Canais de prestação

Presencial

A proposta deverá ser protocolada na unidade regional que realiza o atendimento da comunidade indígena a que se refere o projeto.

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Gestão Ambiental

Telefone: (61) 3247-6811

E-mail: cggam@funai.gov.br

Legislação

Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar o empréstimo de itens do acervo museológico do Museu do Índio - Funai

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço tem como finalidade a promoção do conhecimento acerca do patrimônio material e imaterial das sociedades indígenas.

O empréstimo de itens do acervo museológico do Museu do Índio poderá ser solicitado por instituições culturais públicas e privadas, devendo ser precedida por pesquisas no acervo por meio do repositório digital Tainacan (<https://www.gov.br/museudoindio/pt-br>) e pela formalização do interesse à direção do Museu do Índio, que deliberará sobre o atendimento. De acordo com a Portaria 28/MI-RJ, de 28/08/2019, a análise técnica, o acompanhamento da demanda e a formalização do empréstimo por meio de contrato estão a cargo da Coordenação de Patrimônio Cultural (COPAC), que normalmente leva até 20 (vinte) dias úteis para o atendimento, conforme a complexidade da demanda.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço poderá ser solicitado por representantes de instituições culturais públicas e privadas.

Para ser elegível a acessar o serviço, o requerente deverá demonstrar seu vínculo com a instituição solicitante.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realização de pesquisa on-line

Trata-se da pesquisa no acervo museológico do Museu do Índio a fim de se verificar os itens existentes e quais serão selecionados para requisição de empréstimo.

Canais de prestação

Web: Consultar

[Consultar](#)

Contato por e-mail ou telefone

E-mail de contato comunicacao@museudoindio.gov.br

Telefone (21) 2536-4002

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Formalização da solicitação de empréstimo

Trata-se da formalização acerca do interesse em obter empréstimo de itens do acervo, a ser direcionada à Direção do Museu do Índio, que deliberará sobre o atendimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Solicitação de empréstimo, feita por meio de mensagem eletrônica, endereçada ao e-mail comunicacao@museudoindio.gov.br

Canais de prestação

E-mail

comunicacao@museudoindio.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 20 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail comunicacao@museudoindio.gov.br

Telefone (21) 2536-4002

Legislação

Portaria nº 666/PRES/2017, que aprova o Regimento Interno da Funai;

Lei nº 11.904/2009, que institui o Estatuto de Museus;

Portaria nº 422/IBRAM; MinC/2017, que estabelece a Política Nacional de Educação Museal.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.